

Aviso da Diretoria número 3 de 01 de julho de 2018

ATIVIDADES NÁUTICAS

1 - A taxa mensal paga pelos proprietários de barcos amarrados em poitas refere-se ao direito de usar a poita fundeada em águas adjacentes ao clube e ao custo de manutenção da infraestrutura de apoio à guarda das embarcações. Portanto a taxa é devida mesmo quando as embarcações se ausentam do clube por períodos prolongados e não estejam amarradas em suas poitas.

2- Os associados não devem utilizar as poitas de outros associados sem a autorização formal do proprietário. O gerente operacional da náutica deve ser previamente informado da existência da autorização e de seu período de validade.

3 - As subidas ou descidas em qualquer dos guindastes para a realização de serviços nos barcos só poderão ser feitas nos dias úteis e na presença do proprietário da embarcação, exceto em casos de emergência. O proprietário poderá indicar previamente o nome de outro associado, formalmente autorizado para representá-lo durante a faina.

4 - A transferência de barcos do cais para a poita ou vice-versa só poderá ser realizada pelos funcionários do clube com a presença do proprietário. O proprietário poderá indicar previamente o nome de outro associado formalmente autorizado para representá-lo durante a faina.

6 - A autorização formal mencionada nos itens anteriores deve ser emitida pelo próprio associado proprietário do barco, em uma das seguintes formas:

a) Por escrito, datada e assinada; b) Por e-mail do proprietário para o clube, pelo endereço eletrônico: ryc@oi.com.br c) Por mensagem SMS ou WhatsApp dirigida a endereço eletrônico de membro da Diretoria ou gerente.

7 - As embarcações de propriedade do Sailing não podem ser usadas para serviços particulares dos associados sem autorização prévia do Diretor de Garagem ou, na sua ausência, de diretor ou gerente.

Patrícia Anne Ferreira
Comodoro